

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2019

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, referente a parcela 03 de 2020, no valor de R\$ 13.601,17, efetuado no dia 06 de Abril de 2020, através de procedimentos de fiscalização e (X) homologa () não homologa o referido relatório.

Maravilha, 23 de Abril de 2020.

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Julia Schwerz Membro

Elton Schmidt Membro

Leonilce Eckert Membro



Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2019

Objeto da Parceria:

Desenvolver projetos voltados a Promover o Esporte do Município de Maravilha em 2020.

Descrição das atividades e metas estabelecidas:

A ACEMA utilizou os recursos para:

- Silvia Teresinha de Oliveira Prestação de serviço com aulas de Ginástica Rítmica e planejamento das aulas a serem ministradas a partir de 01/04/2020 através de meios digitais;
- Jorge de Oliveira Godois Prestação de serviço com aulas de Xadrez e planejamento das aulas a serem ministradas a partir de 01/04/2020, através de meios digitais;
- Alexandra Daniela Ferraz Prestação de serviço de auxiliar de Ginástica Rítmica e planejamento das aulas a serem ministradas a partir de 01/04/2020, através de meios digitais;
- Darci Gomes de Oliveira Aquisição de 24 bolas oficiais de futebol de campo adulto;
- Casa dos Esportes Dondoerfer Ltda Meiões juvenil e adulto na cor azul, redes para badminton e remendo de colchões infláveis;
- Ronaldo Piton Orth Prestação de serviços de aprendizado para as escolinhas de futsal masculino e feminino, 20 horas;
- Claudio da Silva Telles Aluguel da cancha de bochas medindo 24,00 x 4,00 mts com piso em carpet, conforme regra exigida pela FCBB e FESPORTE;
- Romildo Transportes Eirelli Transporte da equipe de bocha 48 para o 35º
 Torneio Internacional Carlos Kulmey, realizado na cidade de Santo Cristo/RS;
- NDA Comunicações Serviços de transmissão e divulgação dos eventos participados e promovidos pela Associação.



Análise do cumprimento do objeto:

A ACEMA – Associação Cultural e Esportiva de Maravilha apresentou a prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-14/2012, Lei Federal nº 13.019/2014 e 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2019.

Data da Transferência	Valor Transferido	Observações	
06/04/2020	R\$ 13.601,17	Esporte	

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:

Face a documentação apresentada pela entidade na prestação de contas financeira, constatou-se que houve regular aplicação do recurso no objeto pactuado, na conformidade da Lei.

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

Maravilha, 23 de Abril de 2020.

Edinar Luis Zardo Gestor da Parceria



Parecer Técnico Final da Análise da Prestação de Contas

A Prefeitura Municipal de Maravilha/SC firmou o 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 001/2019 com a Organização da Sociedade Civil ACEMA – Associação Cultural e Esportiva de Maravilha, com o objetivo de desenvolver projetos voltados a Promover o Esporte do Município de Maravilha. Os repasses acontecerão de acordo com a necessidade de execução do objeto. Essa parcela refere-se a parcela 03 de 2020, no valor de R\$ 13.601,17, efetuado no dia 06 de Abril de 2020.

Com base no relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria em análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela (X) regularidade, () regularidade com ressalvas, () irregularidade da prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Maravilha, 23 de Abril de 2020.

Edinar Luis Zardo Gestor da Parceria



PARECER CONTROLE INTERNO

Termo de Fomento: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2019

Parcela: 03

Valor: R\$ 13.601,17

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Rosimar Maldaner

Beneficiário: ACEMA – Associação Cultural e Esportiva de Maravilha

Responsável Benef.: Douglas Roberto Lago

Nota de Empenho: 1453/2020

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2019, no valor de R\$ 13.601,17, através da parceria com a ACEMA – Associação Cultural e Esportiva de Maravilha, para desenvolver projetos voltados a promover o esporte do Município de Maravilha em 2020.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e Lei Federal n. 13.019/2014.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se REGULAR a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa competente.



Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 23 de Abril de 2020.

Adriana Dias Controladora Interna Mat. nº 4130-0



DECISÃO FINAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Fomento: 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2019

Parcela: 03

Valor: R\$ 13.601,17

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Rosimar Maldaner

Beneficiário: ACEMA - Associação Cultural e Esportiva de Maravilha

Responsável Benef.: Douglas Roberto Lago

Nota de Empenho: 1453/2020

Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do parecer do Setor de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 23 de Abril de 2020.

Rosimar Maldaner Prefeita Municipal